REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 4/2022

Despacho: Concordo.
25.03.22

1. Local averiguado:
Local: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:
No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021 e no âmbito de denúncia rececionada neste serviço inspetivo, relativamente eventual prática de alojamento turístico, sem licenciamento, foi efetuada uma ação de inspeção extraordinária pelo inspetor signatário e pela inspetora Ana Vasconcelos, junto do local identificado na denúncia, conforme consta de procedimento inspetivo, registado em plataforma de gestão documental (SGC).

3. Descrição:
A equipa inspetiva deslocou-se várias vezes, em horário laboral e pós-laboral, ao local identificado, tendo sido efetuados registos fotográficos no mesmo. Durante a permanência da equipa inspetiva no local, não foi detetada ocupação/presença humana, não se tendo comprovado o assunto denunciado.

4. Enquadramento legal:
Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março, aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:
Propõe-se que fique o local/alojamento referenciado em futuras deslocações por equipa inspetiva deste serviço de inspeção aquela ilha, para se efetuar nova verificação "in loco" da situação à data, nomeadamente da utilização daquela moradia e em que circunstâncias (eventual aluguer para fins turísticos).
Considerando o elencado supra, não se considera necessário na presente data da adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do mesmo à entidade denunciante, conforme proposta anexa ao presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 12 de janeiro de 2022
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por: **Ulisses Fernando Linhares Rosa**
Num. de Identificação: 10765210
Data: 2022.01.12 11:20:03-01'00'

CHAVE MÓVEL